

VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS A CRIANÇAS OU A ADOLESCENTES

Não há consonância do projeto de lei ao interesse público que entorna o tratamento de crianças e adolescentes. Bem ao contrário, não há qualquer razão para, a partir de absolutamente nenhum critério empírico quanto à insuficiência da proteção penal vigente, postular recrudescer a pena prevista para os casos em questão.

De que se trata?

Tratou-se de PL que tramitou na Câmara dos Deputados e propunha alteração legislativa no art. 243, do ECA, revogando-se o dispositivo então previsto no art. 63, I, da LCP.

O que se pretendeu fazer foi tornar crime, com punição de 2 a 4 anos de reclusão, a venda de bebidas alcóolicas a crianças e adolescentes, e deixar de prever tal conduta como contravenção penal.

Iniciado com o PLS 508/2011, de autoria do Senador Humberto Costa (PT-PE), na Câmara dos Deputados imprimiu-se urgência ao PL que, ao final, foi convertido na Lei Federal nº 13.106/2015.

Qual é o posicionamento do IBCCRIM a respeito deste PL?

O IBCCRIM manifestou o entendimento de que é louvável a preocupação com a saúde de crianças e adolescentes, evidentemente. Mas entendeu que, mesmo assim, a importantíssima questão de política pública não seria resolvida com o mero apelo simbólico da revogação da LCP e a punição mais rigorosa, prevista na alteração legislativa pretendida no ECA.

Assim, pareceu ao IBCCRIM, na nota técnica que oportunamente enviou aos Deputados, que o tema mereceria um debate mais cuidadoso antes de se imaginar que a mera transposição da mesma conduta – antes uma figura contravencional e agora um crime – não bastaria a solucionar o problema grave da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

O assunto mereceria estudo não só sobre o ponto de vista da saúde pública, mas, especificamente na incidência do direito penal, de teste sobre a eficácia – e o uso mesmo – da Lei das Contravenções Penais na matéria.

Por esses motivos, e para contribuir com o debate o IBCCRIM, por intermédio de seu Departamento de Projetos Legislativos, elaborou nota técnica sobre o tema, posicionando-se pela inconstitucionalidade do PL e propondo seu arquivamento.



Links

[Nota Técnica do IBCCRIM](#)



Saiba mais!

- [Tramitação na Câmara dos Deputados](#)
- [Tramitação no Senado](#)
- [Texto original do PL 5502/2013](#)
- [Texto original do PLS 508/2011](#)
- [Texto da Lei Federal nº 13.106/2015](#)

Lista de abreviaturas e siglas

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

LCP – Lei das Contravenções Penais

PL – Projeto de Lei

PLS – Projeto de Lei do Senado

